



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 26 de fevereiro de 2019 • Ano V • Edição Nº 1291



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ERRATA   EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018) .....	2
ERRATA   EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018) .....	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018) .....	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018) .....	4
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
DECRETO (Nº 039/2019) .....	5
LEI (Nº 752/2019) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018)**

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ/MF sob o nº 21.763.447/0001-92). CONTRATADO: TORRES SOM LTDA EPP (CNPJ/MF nº 13.790.142/0001-41). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2018 por 12 (doze) meses, contados de 01/01/2019 a 31/12/2019. DATA: 20/12/2018. Amélia Rodrigues, 20 de Dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Educação

Rui Cesar de Andrade e Silva

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ/MF sob o nº 21.763.447/0001-92). CONTRATADO: TORRES SOM LTDA EPP (CNPJ/MF nº 13.790.142/0001-41). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2018 por 12 (doze) meses, contados de de 30/01/2019 a 29/01/2020. DATA: 22/01/2019. Amélia Rodrigues, 22 de Janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Educação

Rui Cesar de Andrade e Silva

**ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018)**

**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ/MF sob o nº 21.763.447/0001-92). CONTRATADO: TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA (CNPJ/MF nº 06.372.655/0001-77). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2018 por 12 (doze) meses, contados de 01/01/2019 a 31/12/2019. DATA: 20/12/2018. Amélia Rodrigues, 20 de Dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Educação  
Rui Cesar de Andrade e Silva

LEIA-SE:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ/MF sob o nº 21.763.447/0001-92). CONTRATADO: TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA (CNPJ/MF nº 06.372.655/0001-77). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2018 por 12 (doze) meses, contados de 30/01/2019 a 29/01/2020. DATA: 22/01/2019. Amélia Rodrigues, 22 de Janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Educação  
Rui Cesar de Andrade e Silva

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES (CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28). CONTRATADO: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA (CNPJ/MF nº 73.693.665/0001-00). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 por 12 (doze) meses, contados de 04/01/2019 a 03/01/2020. DATA: 03/01/2019. Amélia Rodrigues, 03 de Janeiro de 2019.

Paulo Cesar Bahia Falcão  
Prefeito

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ/MF sob o nº 21.763.447/0001-92). CONTRATADO: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA (CNPJ/MF nº 73.693.665/0001-00). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2018 por 12 (doze) meses, contados de 04/01/2019 a 03/01/2020. DATA: 03/01/2019. Amélia Rodrigues, 03 de Janeiro de 2019.

Rui Cesar de Andrade e Silva  
Secretário de Educação

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 039/2019)



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 039/2019**

*“Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A **NOMEAÇÃO**, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-6, do quadro de cargos em comissão do *Gabinete do Vice-Prefeito*, o **Sr. LUIZ CLAUDIO PEDRA REIS**, com RG nº 0937103489 e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.170.315-68, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15/02/2019.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2019.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal

LEI (Nº 752/2019)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 752 de 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a criação e regulamentação do quadro de saúde da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/Ba, o cargo de Condutores de Ambulância.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES** Faz saber que a Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e feita a regulamentação do cargo de provimento de Condutor de Ambulância, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº12.998/14; no art. 145-A da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e o CBO 7823-20, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, publicado em 11/02/2016.

Art. 2º Os funcionários públicos efetivos que exercem o cargo de Motorista, lotados junto à Secretária Municipal de Saúde e encontram-se exercendo a função de Condutor de Ambulância, deveram manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 120 dias após a publicação desta Lei, se querem ingressar no cargo de Condutor de Ambulância ou se pretende permanecer no cargo de Motorista Oficial.

§ 1º Caso o Funcionário Público opte pelo ingresso no cargo de Condutor de Ambulância, deverá no prazo de 180 dias, comprovar o treinamento especializado para o pretendido, nos termos do art. 145- A da Lei 9.503/97;

§ 2º Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no § 1º será contado a partir da data em que reassumir suas funções;

§ 3º Os atuais titulares dos cargos de Motorista que atuam como Condutor de Ambulância, caso não realizem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo, permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados à disposição para lotação em outros setores da Administração Municipal, ficando terminantemente proibido de exercer a função de Condução de Ambulância.

Art. 3º O ingresso nos cargos de Condutor de Ambulância, excetuada a possibilidade disposta no artigo 2º da presente Lei, far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os seguintes requisitos:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**



I - Certificado de conclusão do ensino médio;

II - Ser maior de 21 (vinte um) anos;

III - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou “E”;

IV - Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN-BA, de que trata a Resolução COTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008;

V - Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º As atribuições básicas dos Funcionários Públicos ocupantes de cargo de Condutores de Ambulância são:

- I – conduzir veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II – conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- III – estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV – conhecer a malha viária local;
- V – conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- VI – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transportes de vítimas;
- VII – realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- VIII – identificar todos os tipos de matérias existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5º São direito dos Funcionários Públicos ocupantes do cargo de condutor de ambulância:

- I - O Piso Salarial profissional no valor de R\$ 1.926,40 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
- II - condições de trabalho aceitáveis para que o condutor de ambulância possa realizar plenamente seu trabalho;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA  
RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



III- participação em programas de capacitação profissional;

IV- realizar suas atividades em veículos e equipamentos condizentes com o exercício pleno da profissão cabendo ao empregador a manutenção dos mesmos com o fim de estarem sempre aptos a sua utilização;

V- receber equipamentos de proteção individual obrigatórios ao exercício de suas atividades, bem como substituí-los nos casos necessários.

§1º É de inteira responsabilidade da Administração o adequado e completo treinamento do Condutor de Ambulância, o fornecimento dos equipamentos necessários para desempenho da função e a garantia das condições de segurança do veículo.

§2º Correm por conta da Administração, sem ônus para o condutor de ambulância, as despesas com a realização dos cursos exigidos pela legislação em vigor, seja para capacitação e aperfeiçoamento do profissional na atividade.

§3º É vedado ao empregador incumbir ao condutor de veículos de emergência atribuição distinta da prevista em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, salvo em situações de urgência nas quais sejam necessários procedimentos de APH – ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor em 180 dias contados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amélia Rodrigues, em 25 de fevereiro de 2019.

  
**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal